



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86 390 - CAMBARÁ - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02/88

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a equiparar os níveis de vencimentos dos funcionários regidos pelos dois sistemas: Estatutários e Celetistas, dentro da mesma Série de Classe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a equiparar os níveis de vencimento dos funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. (CLT) e Estatutários, dentro da mesma série de Classe, ressaltando sobremaneira, tempo de serviço grau de escolaridade e posição hierárquica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 29 de Fevereiro de 1.988.-


- Miguel Dinizo.-
= PREFEITO MUNICIPAL. =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86 390 - CAMBARÁ - PARANÁ

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edis, o presente= Projeto de Lei, tem por finalidade, obter dessa nobre casa de Lei, autorização, para corrigir certas distorções salariais = existentes dentro da mesma série de classe. Diferenças essas' que vem desde muito longe e queremos corrigir dentro do possí vel essas falhas.

Esperando contar com o apoio dos nobres Edis,= aguardamos para breve a aprovação do referido projeto.--

Respeitosamente


- Miguel Dinizo.-
= PREFEITO MUNICIPAL. =





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 02/88

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a equiparar os níveis de vencimentos dos funcionários regidos pelos dois sistemas: Estatutários e Celetistas, dentro da mesma - Série e Classe.

Relator: Vereador Salim Mattar

Parecer: Nosso parecer é de que se aprove o presente Projeto de Lei 02/88.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28/3/1.988

Comissão de Justiça e Redação

Benedito da S. Ramos

Salim Mattar

Luiz Dariva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 02/88

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a equiparar os níveis de vencimentos dos funcionários regidos pelos dois sistemas: Estatutários e Celetistas, dentro da mesma Série e Classe.

Relator: Vereador Luiz Uchida

Parecer: Nosso parecer é de que se aprove o presente Projeto de Lei 02/88

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28/3/1.988
Finanças e Orçamento

Comissão de Justiça

Luiz Uchida

João Cardina

Vicente de Camargo